

Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI № 925

DISPOÈ SOBRE A REVOGAÇÃO A PARTIR DE 31-08-1990,
DA LEI MUNICIPAL Nº 729 DE 13-01-1989, QUE ESTABELECEU A FUNÇÃO PARA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes aprovou e 'eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica revogada em todo seu conteúdo a partir de 31-08-1990 a Lei Municipal nº 729 de 13-01-1989, que nos termos da Resolução nº

100/88, estabeleceu a Função para o Vice-Prefeito Municipal, de Encarrega do dos Serviços Rurais a partir de 01 de Janeiro de 1989.

Art.IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei' em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 1990.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 22 de Novembro de 1991.

Franciso lama de Cini

Francisco Mauro de Lucas

Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MO

Paulo Afonso Lopes
Chefe Servico de Secretaria